



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES  
GABINETE DO PREFEITO

-:-

Lei nº 34, de 14 de julho de 1965

Concede pensão temporária e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e /  
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida uma pensão mensal de Cr\$ 10.000 (dez /  
mil cruzeiros) a Alaíde Correia de Araújo, enquanto perdurar seu esta-  
do de viuvez.

Art. 2º - A pensão de Severina Alves da Silva fica elevada /  
para Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) mensais.

Art. 3º - Os filhos de Severina Alves da Silva farão jus ao /  
salário-família até a idade de 18 (dezoito) anos ou enquanto não exer-  
cerem atividades lucrativas.

Art. 4º - As vantagens financeiras instituídas pela presen-  
te lei são devidas a partir de 1º de julho de 1965.

Art. 5º - Para atender às despesas resultantes da aplicação /  
desta lei, no corrente exercício financeiro, fica o Prefeito autoriza-  
do a abrir ao orçamento em vigor créditos adicionais até o limite de /  
Cr\$ 110.000 (cento e dez mil cruzeiros), à conta do saldo apurado no /  
balanço financeiro de 1964.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM GOMES, 14 de julho de 1965

*Osmário Gomes da Silva Rêgo*

Osmário Gomes da Silva Rêgo

Prefeito

*Luiz Aguiar Pessoa*

LUIZ AGUIAR PESSOA

Secretário de Administração

A presente lei foi publicada e registrada na Secretária /